

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO
DE CRATO, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA (Processo Administrativo Nº
8509102-24.2026.8.06.0000)**

CV Nº 45/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza-CE, CEP 60822-325, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, no uso de suas atribuições legais, e o **MUNICÍPIO DE CRATO**, com sede no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Crato/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.587.975/0001-07, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, Dr. Fabiano Brasil Sales, doravante denominado Segundo Conveniente, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio pela mútua cooperação, que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente convênio tem por objetivos:

I – Disciplinar o acesso e a utilização do portal de serviços e-SAJ pelos Procuradores do Município, permitindo que estes, na condição de parte, terceiro ou em que seja interessado o Município de Crato e sua administração direta, autarquias e fundações, agentes e suas autoridades públicas, atuem nos feitos eletrônicos em tramitação perante o Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive para o recebimento de intimações e citações eletrônicas, em quaisquer instâncias; e

II – Propiciar a integração entre os sistemas de informação dos convenientes, via *webservice*, através da interface disponibilizada pelo TJ/CE, com base no padrão de integração estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE

Cláusula Segunda – Das Prestações Recíprocas

Este Convênio estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os órgãos signatários, a fim de permitir, com a maior brevidade possível, a integral prática de atos processuais por meio eletrônico e a interoperabilidade dos sistemas, de forma a contribuir para melhorar a eficiência da prestação jurisdicional. Para tanto, cada um dos órgãos Convenientes se compromete:

I) Das responsabilidades comuns:

a) Desenvolver uma política comum de segurança, a fim de proteger a integridade das informações trafegadas entre as instituições;

b) Fornecer, mutuamente, dados gerenciais sobre as informações trocadas, para efeito de auditoria e gestão deste Convênio;

c) Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena deste Convênio;

d) Disponibilizar técnicos especializados em tecnologia da informação para prestarem suporte técnico-operacional, e para, em conjunto, procederem aos serviços de interligação das redes lógicas, além da manutenção de operacionalização integrada;

e) Indicar um Gestor deste Convênio em cada um dos órgãos, os quais poderão designar servidores do quadro funcional para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição, conferida conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

II) Das responsabilidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

a) Fornecer acesso à área restrita do portal de Serviços e-SAJ aos usuários devidamente cadastrados e identificados;

b) Disponibilizar, no Portal e-SAJ, serviço que permita aos seus servidores incluir e gerenciar seus assessores, os quais terão um perfil de acesso específico;

c) Fornecer treinamento do portal de serviços e-SAJ para multiplicadores da Procuradoria-Geral do Município de Crato, respeitadas a conveniência e a disponibilidade do Tribunal de Justiça do Ceará;

d) Fornecer a estrutura, os dados e a definição das tecnologias e da política de segurança para permitir à PGM desenvolver a integração dos seus sistemas aos do TJ/CE, considerando os padrões definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE..

III) Das responsabilidades da Procuradoria-Geral do Município de Crato:

a) Encaminhar eletronicamente através do portal de serviços e-SAJ ou através da integração entre os sistemas de informação dos convenientes, via *WebService*, as manifestações ou atos que a procuradoria vier a praticar nos feitos processuais;

b) Manter regular capacitação dos seus usuários, fomentando a participação em treinamentos ofertados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como solicitando a realização de outros treinamentos quando julgar necessário.

c) Obedecer à política de segurança definida pelo TJ/CE, a fim de proteger a integridade das informações trafegadas entre as instituições;

Cláusula Terceira – Da Habilitação dos Procuradores no Portal de Serviços E-SAJ

A Procuradoria-Geral do Município informará ao Tribunal de Justiça o nome, CPF, RG, telefone, e-mail e endereço do responsável pela administração dos usuários da instituição conveniada no portal de serviços e-SAJ.

§ 1º - O usuário da instituição conveniada, para ter acesso aos autos digitais deverá realizar cadastro prévio no portal de serviços e-SAJ.

§ 2º - O administrador dos usuários da instituição conveniada se responsabilizará em administrar os usuários cadastrados de sua entidade, inclusive auxiliares, especialmente nos casos de inclusão, exclusão e substituição para acesso aos autos digitais.

Cláusula Quarta – Dos Padrões de Integração

A arquitetura, padrões de integração e serviços disponibilizados serão definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O peticionamento eletrônico, através do portal de Serviços e-SAJ, dar-se-á até a completa integração dos sistemas de informação dos órgãos Convenientes.

Cláusula Sexta – Das Alterações

Após firmado, o presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja manifesto interesse das partes Convenientes.

Cláusula Sétima – Da Normatização e Fiscalização

Os Convenientes, no âmbito de suas respectivas competências, irão normatizar, orientar, coordenar e acompanhar a execução das atividades para adequação aos novos procedimentos, a fim de garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

Cláusula Oitava – Da Denúncia

É facultado às partes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo Único - Haverá denúncia automática deste Acordo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou impedimento legal regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

Cláusula Nona – Da Publicação

O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Convênio no Diário da Justiça Eletrônico, sendo que a publicação dar-se-á na forma de extrato.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Os custos decorrentes do planejamento e execução das atividades serão absorvidos pelas partes signatárias do presente acordo, não implicando o presente convênio em repasse de recursos entre os Convenientes.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na legislação pertinente e nos princípios gerais do Direito, por intermédio dos representantes do presente convênio.

§ 2º - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Convênio deverão ser feitos preferencialmente por meio eletrônico.

Cláusula Décima Primeira – Da Segurança da Informação e Lei Geral de Proteção de Dados

A "PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e o "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ" reconhecem a importância da segurança da informação e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do presente convênio, e comprometem-se a adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

Cada Parte se compromete a cumprir com as diretrizes e melhores práticas de segurança da informação estabelecidas pelas normas pertinentes, a fim de proteger os dados e informações processados e acessados por meio do acesso e da utilização do portal de serviços e-SAJ, em conformidade com a LGPD.

As Partes comprometem-se a implementar medidas de controle de acesso adequadas, incluindo autenticação e autorização, a fim de garantir que somente indivíduos autorizados tenham acesso às informações e funcionalidades pertinentes ao acesso e da utilização do portal de serviços e-SAJ.

Adicionalmente, as Partes concordam em monitorar regularmente a atividade no acesso e da utilização do portal de serviços e-SAJ, a fim de identificar e mitigar quaisquer tentativas de acesso não autorizado, uso indevido ou violações de segurança, em conformidade com a LGPD.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO se compromete a assinar os termos de compromisso e confidencialidade estabelecidos pelo "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ" em relação ao acesso e utilização do portal de serviços e-SAJ, considerando as diretrizes da LGPD. (Termo de Ciência – Anexo II; Termo de Compromisso – Anexo III).

Em caso de identificação de qualquer incidente de segurança da informação ou violação de dados pessoais, as Partes comprometem-se a notificar imediatamente a outra Parte, em conformidade com as disposições da LGPD, cooperando de forma proativa para conter e resolver o incidente, bem como para implementar medidas corretivas apropriadas.

As Partes concordam em não divulgar ou compartilhar informações sensíveis, pessoais ou confidenciais a terceiros não autorizados, a menos que seja estritamente necessário para cumprir os objetivos do presente convênio, em conformidade com a LGPD.

Confidencialidade e Propriedade Intelectual: Qualquer informação, dados ou material compartilhados no âmbito deste convênio serão considerados estritamente confidenciais, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. A propriedade intelectual relacionada aos sistemas, tecnologias e informações compartilhadas permanecerá com a respectiva Parte detentora

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**FRANCISCO MAURO FERREIRA
LIBERATO:24133973372**

Assinado de forma digital por FRANCISCO
MAURO FERREIRA LIBERATO:24133973372
Dados: 2026.05.14 17:41:50 -03'00'

Francisco Mauro Ferreira Liberato
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ, no exercício da Presidência

Fabiano Brasil Sales
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO

ANEXO ÚNICO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente: MUNICÍPIO DE CRATO			CNPJ:	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM			07.587.975/0001-07	
Endereço: Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro. CEP. 63.100-347.				
Cidade: CRATO	UF: CE	(DDD) Telefone: (88) 3521.9600	E-mail: procuradoria@crato.ce.gov.br	
Nome do responsável pela instituição: FABIANO BRASIL SALES			CPF: 816.924.553-20	
RG/Órgão Expedidor: 97029018865 / SSP-CE	Cargo: Procurador Geral do Município	Função: Procurador Geral do Município	Matrícula: Portaria de Nomeação nº 67/2026 – GP, de 02/03/2026.	
Endereço Completo: Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato – CE.		CEP: 63.100-347.	(DDD) Telefone: (88) 3521.9600	

2. OUTROS PARTICIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição: MUNICÍPIO DE CRATO			CNPJ:	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM			07.587.975/0001-07	
Endereço Completo: Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro. CEP. 63.100-347.				
Cidade: CRATO	UF: CE	(DDD) Telefone: (88) 3521.9600	E-mail: procuradoria@crato.ce.gov.br	
Nome do responsável pela instituição: ADNAN BISPO BESERRA			CPF: 056.870.673-02	
RG/Órgão Expedidor: 2007211730-8 / SSP-CE	Cargo: Procurador Geral Executivo do Município	Função: Procurador Geral Executivo do Município	Matrícula: Portaria de Nomeação nº 95/2026 – GP, de 02/03/2026.	
Endereço Completo: Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato – CE.		CEP: 63.100-347.	(DDD) Telefone: (88) 3521.9600	

Testemunhas:
